

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP (CCS)

30/setembro/2014 (INÍCIO – 10h, TÉRMINO – 12h00)

PARTICIPANTES:

Susep

Bruno de Lima Vieira

Diogo Abranches de Albuquerque

Elder Vieira Salles (Coordenador Geral da Cgsoa)

Thiago Pedra Signorelli (Coordenador da Coaso)

Roberto Suarez Seabra (Coordenador da Copra)

Cnseg

Laênio Pereira dos Santos

Luiz Pereira de Souza

Fenseg

Jorge de Oliveira Junior

Fenaprevi

Javier Miguel López

Fenacap

Carlos Alberto dos S. Corrêa

João Augusto S. Xavier

Fenaber

Fredi Martins Curquejo

Francisco Lima

Ibracon

Roberto Paulo Kenedi

ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador da Coaso que iniciou os trabalhos dando as boas vindas aos presentes e em seguida colocou em pauta a ata da última reunião para comentários.

1. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

1.1 Ramos em Run-Off

O Coordenador da Cgsoa esclareceu que foi aberto um processo para modificação da Circular Susep 395/09, porém o processo foi encaminhado à CGPRO para manifestação uma vez que se trata de uma norma de responsabilidade daquela coordenação.

1.2 Emissão de Prêmios em que existe a figura do representante de seguros

O Coordenador da Coaso informou que foi discutida internamente na SUSEP a contabilização desses prêmios e concluiu-se que nos casos em que existe um lapso temporal entre a assunção do risco e o seu registro no sistema pela seguradora, o registro no sistema seria considerado a emissão da apólice. Tal tratamento se estenderia ao cosseguro aceito, mas destacou que o lapso temporal máximo a ser aceito para registro no sistema seria de 30 dias.

O representante do Ibracon questionou o motivo de ter sido abandonada a possibilidade de registro por estimativa. O coordenador da Coaso reconheceu que o uso de estimativa seria mais adequado tecnicamente, porém esclareceu que o registro por estimativa exigiria um custo operacional elevado tanto para o mercado quanto para a Susep devido à necessidade de mudanças em diversos quadros do FIP, entretanto ressaltou que para os casos de riscos vigentes deve ser constituída a RVNE.

Os integrantes da comissão concordaram sobre a necessidade de que o prazo de 30 dias seja previsto na Circular do Plano de Contas.

1.3 Propostas de ajustes para o FIPSUSEP

O Coordenador da Cgsoa comentou sobre as propostas de alterações no FIPSUSEP, a qual consiste em alterações nos Quadros: 2R, 4, 4R, 6, 6R, 7, 22A, 23, 23R, 2, 5R, 110, 112 e 113.

O Coordenador da Cgsoa informou que a principal mudança no fip dos quadros contábeis será a criação de uma linha para registro de Outros Ativos de Resseguro não relacionados a provisões técnicas das seguradoras.

O Coordenador Geral informou que as mudanças serão colocadas no site da Susep.

1.4 Cartas Circulares

O representante da Fenacap informou que o assunto foi discutido na CAF e houve a concordância com a revogação das cartas circulares constantes do documento apresentado pelo Coordenador da Cgsoa.

O coordenador da Cgsoa informou que foi criado um processo Susep para revogação das cartas circulares que está circulando pelas divisões envolvidas.

1.5 Comissão em Cosseguro

O representante da Cnseg reforçou o argumento da última reunião de que o contrato de cosseguro se diferencia do contrato de resseguro e, portanto não se aplicaria a mesma lógica de apresentação da comissão líquida.

O coordenador da Coaso informou que o assunto foi discutido internamente e a conclusão foi na direção da apresentação líquida uma vez que nesse caso a contabilização seria mais simples, sem a necessidade de constituição de comissões diferidas. O coordenador da Copra acrescentou que a apresentação bruta também traria problemas no que diz respeito à cobertura das provisões técnicas.

O representante do Ibracon destacou que a operação líquida seria mais difícil de auditar do que a apresentação bruta.

O coordenador da Copra considera que na prática o conceito é o mesmo do resseguro facultativo e que os dois deveriam ser registrados da mesma forma.

O assunto continuará sendo debatido na próxima reunião.

1.6 Mudanças do plano de contas para 2016.

O representante da Cnseg atualizou os integrantes sobre o andamento do novo plano de contas e informou que se encontra em estágio avançado de desenvolvimento, incluindo o função e funcionamento das contas. Aproveitou ainda para levar a discussão sobre a necessidade de se manter no plano de contas a separação de provisões técnicas entre danos e pessoas uma vez que já existe a divisão por ramos. Nas contas de resseguro, também sugeriu retirar a abertura em local, admitida e eventual.

Os integrantes da CCS não se opuseram a retirada da abertura no plano de contas das provisões técnicas entre danos e pessoas. Com relação às contas de resseguro, os representantes da Susep entendem que é preciso analisar se as informações já encaminhadas pelo Fip são suficientes para permitir a exclusão dessas contas.

O representante da Fenseg trouxe a discussão da CCS o registro de ativos vinculados no plano de contas e seu efeito tributário. Pela proposta do plano de contas as aplicações estariam segregadas em ativos vinculados, não vinculados e CMR. O representante da Fenaber argumentou que a receita federal na definição da base de cálculo de PIS/Cofins leva em consideração a conta contábil para ativos vinculados mesmo se estes estão acima da necessidade de cobertura. O representante da Ceg ressaltou que o efeito da vinculação dos ativos é diferente nas Seguradoras e nas entidades de Previdência devendo haver o cuidado de não se prejudicar um setor em detrimento do outro. O representante da Fenacap pontuou que com a nova exigência de se vincular ativos para garantir a liquidez do CMR, fica a dúvida se esses ativos serão ou não tributados pela receita federal.

2. ASSUNTOS RESOLVIDOS

2.1 Emissão de Prêmios em que existe a figura do representante de seguros.

O Coordenador da Coaso informou que foi discutida internamente na SUSEP a contabilização desses prêmios e concluiu-se que nos casos em que existe um lapso temporal entre a assunção do risco e o seu registro no sistema pela seguradora, o registro no sistema seria considerado a emissão da apólice. Tal tratamento se estenderia ao cosseguro aceito, mas destacou que o lapso temporal máximo a ser aceito para registro no sistema seria de 30 dias.

O representante do Ibracon questionou o motivo de ter sido abandonada a possibilidade de registro por estimativa. O coordenador da Coaso reconheceu que o uso de estimativa seria mais adequado tecnicamente, porém esclareceu que o registro por estimativa exigiria um custo operacional elevado tanto para o mercado quanto para a Susep devido à necessidade de mudanças em diversos quadros do FIP, entretanto ressaltou que para os casos de riscos vigentes deve ser constituída a RVNE.

Os integrantes da comissão concordaram sobre a necessidade de que o prazo de 30 dias seja previsto na Circular do Plano de Contas.

2.2 Variação Cambial da PPNG e dos Ativos de Resseguro.

O Coordenador da Coaso informou que será criado no ativo de resseguro e retrocessão uma conta para registro da variação cambial da PPNG.

O representante do Ibracon destacou que existem argumentos tanto para a inclusão quanto para a exclusão da oscilação cambial na PPNG e questionou se tal alteração não representaria uma mudança de prática contábil.

O coordenado da COPRA esclareceu que atualmente a oscilação cambial já está incluída na PPNG, entretanto no ativo de resseguro a parcela correspondente a PPNG está apresentada líquida e passará a ser bruta.

2.3 Compensação de prêmios a receber com sinistros a pagar no resseguro proporcional.

O representante da Fenaber colocou em discussão uma orientação da Copra sobre compensação de prêmios a receber com sinistros a pagar.

De acordo com a orientação, tal compensação é possível desde que também seja feita contabilmente a baixa do prêmio a receber com a provisão de sinistro a liquidar correspondente. A partir disso, surgiu a dúvida sobre a possibilidade de se efetuar contabilmente a compensação.

O entendimento da comissão foi no sentido de que não é possível a compensação de contas de prêmios a receber com sinistros a liquidar no momento inicial de constituição da PSL, porém na prestação de contas entre seguradora e resseguradora poderia ocorrer uma liquidação parcial do sinistro ocorrendo a “compensação” do prêmio.

O coordenador da Copra confirmou que a compensação a que se refere à orientação ocorre na prestação de contas e considerou que o termo mais adequado seria liquidação parcial. Dessa forma o documento de orientação será atualizado.

3. Próxima Reunião:

Agendamento

Reunião da Comissão Contábil

Data: 04/11/2014

Hora: 10 h **Local:** Av. Presidente Vargas, 730 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ .